
S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 948/2014 de 6 de Agosto de 2014

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Roberto Carlos Braga Raposo, um apoio financeiro no montante de 15.000,00€ destinado ao abate, por demolição, da embarcação PD-121-L “Boa Luz”.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1- Conceder ao armador Roberto Carlos Braga Raposo, residente no Concelho da Povoação, ilha de S. Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 15.000,00€, destinado ao abate, por demolição, da embarcação PD-121-L “Boa Luz”.

2- Este apoio será pago diretamente ao armador Roberto Carlos Braga Raposo e tem cabimento no Programa 3 - Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.1 – Regime de apoio à frota de pesca local e costeira, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2014.

30 de julho de 2014. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.